

LEI Nº 2.960/2019

EMENTA: *INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DA CONDECORAÇÃO EVANGÉLICA" PARA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS EM NOSSO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 037/2018, por meio do poder legislativo decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário Oficial de Datas e Eventos de Santa Cruz do Capibaribe, o "Dia Municipal da Condecoração Evangélica" para concessão de Títulos Honoríficos, a ser comemorado anualmente na Primeira Sessão Ordinária do mês de Dezembro da Câmara Municipal dos Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - A Câmara poderá conceder a medalha pelo "Dia Municipal da Condecoração Evangélica" a pessoas das igrejas evangélicas instaladas neste município de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, independente da ordem denominacional protestante, sejam elas tradicionais: luteranas, metodistas, batistas, presbiterianas, Congregacionais, assembleístas, e/ou adventistas; ou pentecostais e neopentecostais, que se tenham projetado nas atividades sociais e culturais, pelos projetos ou iniciativas apresentadas que contribuíram e/ou contribuem de forma decisiva para o progresso da cidade de Santa Cruz do Capibaribe.

§ 1º - A concessão da medalha pelo "Dia Municipal da Condecoração Evangélica" se dará através de projeto de resolução.

§ 2º - É proibido a apresentação de projeto de resolução concedendo a medalha pelo "Dia Municipal da Condecoração Evangélica" a pessoa no exercício de cargo eletivo, em cargos executivos, por nomeação, exercendo cargo em Comissão no âmbito Municipal, Estadual ou Federal.

§ 3º - O projeto de resolução para concessão da medalha pelo "Dia Municipal da Condecoração Evangélica", observadas as formalidades específicas, deverá vir acompanhado de circunstanciada biografia da pessoa que visa homenagear.

§ 4º - Serão entregues apenas 02 (duas) medalhas concedidas por indicação de cada um dos vereadores que compõem o Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Braz de Lira, 14 de março de 2019.

EDSON DE SOUZA VIEIRA

Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe